

## AUTORIDADE NACIONAL DE SEGURANÇA NUCLEAR

## Documento de Formalização da Demanda 17/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 17/2026

## 1. Informações Gerais

Área requisitante

CGAL.ANSN Coordenação Geral de Administração e Logística

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de etiquetas patrimoniais personalizadas Metálicas, autoadesivas, destinadas à identificação e ao controle dos bens móveis da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN)

Justificativa da prioridade

A presente contratação justifica-se em razão do processo de transição institucional decorrente da cisão da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e da criação da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN), instituída pela Lei nº 14.222

Data da conclusão da contratação

30/06/2026 00:00

UASG Editado por

LOURENCO OLIVIERI MEIER

## 2. Justificativa de Necessidade

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:	ANSN	Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	GT-PALM
Responsável pela Demanda:	Júlio César Santos Costa	Matrícula siape	1428486
E-mail:	julio.costa@ansn.gov.br	Ramal:	8358

## 1. Introdução

A presente contratação tem por objeto a aquisição de etiquetas patrimoniais personalizadas, autoadesivas, destinadas à identificação e ao controle dos bens móveis da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN)

**A presente contratação tem por objeto a aquisição de etiquetas patrimoniais personalizadas, autoadesivas, destinadas à identificação e ao controle dos bens móveis da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN), visando à adequada patrimonialização, rastreabilidade e atualização dos registros no sistema patrimonial institucional.**

Trata-se de fornecimento de bem comum, sem necessidade de desenvolvimento tecnológico, sendo as etiquetas produzidas conforme especificações técnicas previamente definidas, não configurando prestação de serviço de instalação.

Código do CATMAT : 9905

Descrição do item: Confecção / fornecimento de etiqueta personalizada (adesiva)

Observação: Não haverá prestação de serviço de instalação, caracterizando-se a contratação exclusivamente como fornecimento de bem personalizado, sendo a aplicação das etiquetas realizada pela própria Administração.

## 2. Objeto

Aquisição de etiquetas patrimoniais personalizadas, autoadesivas, destinadas à identificação e à patrimonialização dos bens da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN), conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento, caracterizando-se a contratação como fornecimento de bem.

## 3. Justificativa da Necessidade da Contratação

A presente contratação justifica-se tendo em vista o processo de **gradual transição institucional da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN)**:

- A presente contratação justifica-se em razão do processo de transição institucional decorrente da cisão da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e da criação da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN), instituída pela Lei nº 14.222, de 15 de outubro de 2021.
- Nesse contexto, parte dos bens móveis atualmente patrimonializados sob a titularidade da CNEN será transferida para a ANSN, demandando a atualização dos registros patrimoniais, bem como a adequada identificação física desses bens, de forma compatível com a nova estrutura institucional.
- Ressalta-se que teve início o processo de separação administrativa e estrutural da ANSN em relação à CNEN, conforme disposto na Portaria Interinstitucional nº 3/2025, vinculada ao Processo nº 01341.005045/2025-39, o qual exige a adoção de providências administrativas e logísticas voltadas à autonomia operacional da ANSN, sem prejuízo da continuidade das atividades institucionais.
- Adicionalmente, a Portaria Interministerial MCTI/MME nº 9.326, de 25 de agosto de 2025, especialmente em seus artigos 3º e 17, estabelece diretrizes para a transição das unidades organizacionais da CNEN para a ANSN, assegurando a continuidade das atividades administrativas, financeiras, logísticas e operacionais, inclusive no que se refere ao controle e à gestão patrimonial.
- Nesse cenário, a aquisição de etiquetas patrimoniais personalizadas constitui medida indispensável para viabilizar a correta identificação, a patrimonialização e o controle dos bens transferidos à ANSN, garantindo a integridade, a rastreabilidade e a confiabilidade das informações patrimoniais, em consonância com a nova estrutura institucional, evitando inconsistências nos registros, retrabalho administrativo e riscos à governança patrimonial.

## 4. Quantidade e Características do Objeto a Ser Contratado

Serão adquiridas 40.000 (quarenta mil) etiquetas patrimoniais personalizadas, destinadas à identificação e patrimonialização dos bens da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN), conforme as condições e especificações descritas neste documento.

Do total de 40.000 (quarenta mil) etiquetas:

- 12.657 (doze mil seiscentas e cinquenta e sete) correspondem a bens já patrimonializados, com intervalo previamente definido, conforme registros existentes no sistema patrimonial;
- 27.343 (vinte e sete mil trezentas e quarenta e três) correspondem a etiquetas destinadas a futuros bens a serem adquiridos e posteriormente patrimonializados, com numeração no intervalo de 0100000 a 0127343.

A soma das quantidades acima totaliza 40.000 (quarenta mil) etiquetas a serem confeccionadas e fornecidas.

As etiquetas patrimoniais deverão atender às seguintes especificações:

### 1. Identificação Visual

- Logomarca da instituição: conforme arquivo fornecido pela Administração, em formato PNG.
- Número de patrimônio: Numeração sequencial exclusiva, vinculada ao sistema patrimonial da instituição.
- Quantidade de dígitos: 7 (sete) dígitos
- Exemplo de estrutura do código: 0000004

### 2. Características Físicas

- Material: Alumínio anodizado autoadesivo
- Formato: retangular
- Dimensões: 46 mm × 15 mm
- Espessura: 0,30 mm
- Acabamento: cantos arredondados
- Proteção: verniz de proteção em poliéster
- Fixação: adesivo de alta performance no verso, fornecido pelo fabricante.

### 3. Impressão e Cores

- Tecnologia de impressão: Impressão digital UV
- Resolução mínima: 1440 dpi
- Cor dos dados variáveis: Preto
- Cor da logomarca: Colorido
- Fundo: Cinza claro

#### 4. Sistema de Codificação Visual

- Padrão de codificação: QR Code
- Conteúdo mínimo do QR Code: número patrimonial único, associado ao banco de dados do patrimônio

#### Norma aplicável:

- ISO/IEC 18004 – Informação e documentação — Código QR (Quick Response Code)



*Imagens meramente ilustrativas, utilizadas como referência de padrão das etiquetas patrimoniais, podendo sofrer variações, desde que atendidas as especificações técnicas estabelecidas neste documento.*

#### 5. Aplicação indicada para identificação patrimonial de:

- Equipamentos de TI
- Mobiliário
- Máquinas
- Instrumentos
- Ativos permanentes em geral

#### 5. Previsão de início do fornecimento

O fornecimento deverá ser iniciado imediatamente após a formalização contratual e o recebimento das especificações da ANSN. A contratada deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, um modelo visual (amostra) para validação pela direção do órgão. Após a aprovação da amostra, será autorizada a produção em larga escala das etiquetas.

#### 6. Indicação dos membros da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização dos serviços

O fornecimento ocorrerá conforme aceite de

**MEMBROS DA ÁREA REQUISITANTE**

### 3. Materiais/Serviços

#### 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Cartazes, mostruários e placas de identificação			1,00	18.800,00	18.800,00

#### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

### 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhamento o presente processo para apreciação e adoção de providências

**LOURENCO OLIVIERI MEIER**

Responsável pela contratação direta

Despacho: Urgente

**JULIO CESAR SANTOS COSTA**

Membro da comissão de contratação

### 5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Ressalta-se que teve início o processo de separação administrativa e estrutural da ANSN em relação à CNEN, conforme disposto na Portaria Interinstitucional nº 3/2025, vinculada ao Processo nº 01341.005045/2025-39, o qual exige a adoção de providências administrativas e logísticas voltadas à autonomia operacional da ANSN, sem prejuízo da continuidade das atividades institucionais.	LOURENCO OLIVIERI MEIER	29/05 /2026 00:54

### 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.